



Processo n. 119.695/14

CONTRATO N. 2015/002.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A STAR ONE S.A., PARA CESSÃO DE SEGMENTO ESPACIAL DE SATÉLITE GEOESTACIONÁRIO PARA TRÁFEGO DE SINAL DA TV CÂMARA EM FORMATO DIGITAL.

Ao(s) dezesseis dia(s) do mês de januário de dois mil e dezessete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a STAR ONE S.A., com sede na Avenida Presidente Vargas, 1012 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-910, inscrita no CNPJ sob o n. 03.964.292/0001-70, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Diretor de Vendas, o senhor FRANCISCO CARLOS PERROTTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no *caput* do seu artigo 25, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado REGULAMENTO, em especial no *caput* do seu artigo 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/01/17, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Este instrumento reajusta, ainda, o valor mensal contratado em 7,99%, taxa correspondente ao IGP-DI/FGV acumulado no período entre novembro/2015 a outubro/2016, observado o disposto na Cláusula Oitava do Contrato n. 2015/002.0.



O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2015/002.2, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para a capacidade de satélite ora contratada, é de R\$ 96.085,62 (noventa e seis mil, oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), totalizando a despesa anual de R\$ 1.153.027,44 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro – Os preços estabelecidos no *caput* desta Cláusula incluem todos os tributos e encargos incidentes na cessão de segmento espacial, especialmente a COFINS e o PIS/PASEP.

Parágrafo segundo – O preço mencionado no *caput* desta Cláusula poderá ser reajustado anualmente, com base na variação acumulada do IGP-DI, desde que observada a periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2017NE000650, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.2549.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

 - Natureza da Despesa:
3.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 20/01/17 a 19/01/18, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o estabelecido nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 19 de Janeiro de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela CONTRATADA

Francisco Carlos Perrotta
Diretor de Vendas
CPF n. 126.984.317-68

Testemunhas: 1)

CEP 8181

2) Julian Alves 1345

CCONT/CR